



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N°. 114-E/2023.

EXPEDIENTE
21/09/23

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 114-E-2023, "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO NO VALOR DE R\$ 556.054,84.", de autoria do Executivo Municipal.

O projeto já foi devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, exarando seu parecer, pugnando pela ausência de vícios.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei visa à a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação de dotação, no valor de R\$ 556.054,84 (quinhentos e cinquenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), para suprimento de dotações no orçamento vigente, conforme consta da Justificativa acostada ao mesmo, fls. 03, com indicação clara da destinação das demandas que serão supridas com os recursos obtidos através de anulação de dotação, conforme artigo 2º do Projeto de Lei ora analise, destinado a atender a serviços de locação de equipamentos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Nos termos da justificativa apresentada, os valores suplementados tem origem no anulação de despesas oriundas da rubrica constante no artigo 2º, havendo, portanto, recursos suficientes a serem aportados.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 114-E/2023

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

Esta comissão apresenta emendas de técnica legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI N°. 114-E/2023

EMENDAS AO PROJETO DE LEI N° 114-E-2023

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 114-E-2023

A ementa do Projeto de Lei nº 114-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 556.054,84, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentaria vigente."

Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 114-E-2023

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 114-E-2023 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA